



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

PORTARIA CFBio Nº 336/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização e Registro nos CRBios e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais em consonância com o art. 51 do Regimento do CFBio;

Considerando a necessidade de criar uma Comissão de Acompanhamento de Fiscalização e Registro nos CRBios;

Considerando o aprovado na 433ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Biologia, realizada no dia 6 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Acompanhamento de Fiscalização e Registro nos CRBios, que será composta pelos seguintes membros:

- Horácio Manuel Santana Teles, CRBio 00983/01-D – Coordenador
- Lídice Almeida Alergo Paraguassú, 027581/08-D – Secretária
- Eliézer José Marques, CRBio 04239/01-D - Vogal

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento de Fiscalização e Registro nos CRBios:

I - elaborar o Plano de Fiscalização Anual do Sistema CFBio/CRBios para ser submetido ao Plenário do CFBio;

II - garantir o acompanhamento e cumprimento do Plano Anual de Fiscalização do Sistema CFBio/CRBios;

III - propor uma minuta de “Manual de Fiscalização” para o Sistema CFBio/CRBios;

IV - consolidar os dados das atividades de Fiscalização do Sistema CFBio/CRBios, e elaborar o Relatório de Gestão para divulgação no Portal da Transparência e outros meios necessários ao conhecimento da Sociedade;

V - propor uma minuta de “Manual de Registro do Sistema CFBio/CRBios”;

VI - consolidar os dados registro de pessoas físicas e pessoas jurídicas do Sistema CFBio/CRBios e elaborar o Relatório de Gestão para divulgação no Portal da Transparência e outros meios necessários ao conhecimento da Sociedade; e,

VII - analisar processos de apoio financeiro para as atividades de fiscalização que venham a ser demandados pelos CRBios.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

Art. 3º A Presidente do CFBio convocará os membros para as reuniões, a pedido da Coordenação da Comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização e Registro nos CRBios, quando convocados, farão jus a diárias e passagens, que serão disponibilizadas pelo CFBio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília/DF, 6 de agosto de 2021.


Prof. Dra. Maria Eduarda de Larrazábal
Presidente do CFBio
CRBio 19194/05-D